

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1.614 à Fl. 44
Em 26, 06 89
Diretor Geral



Reg. no Livro de Leis
n.º 1.614 a 1.085.
23. 06. 1989.
Bernardete Rizzo
Secretaria de Governo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.614, DE 23 DE JUNHO DE 1989.

Certifico que a presente Lei foi por-
tada no lugar de costume no dia

26. 06. 1989

Secretário de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ
O LIMITE DE NCz\$ 97.844,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çaves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares até o limite de NCz\$ 97.844,00 (no-
venta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzados novos), na
seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.13754282.041 - Departamento de Saúde

3.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 1350 -NCz\$ 31.744,44

3.1.2.0 - Material de Consumo - 1376 -NCz\$ 37.871,56

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 1457 -NCz\$ 28.228,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos
suplementares que trata o artigo anterior, as
liberações mensais conforme Termo Aditivo Nº 01/89 de 30 de Maio de
1989, correspondente às Parcelas de Maio, Junho, Julho e Agosto de
1989, decorrentes da 6ª Etapa de Aplicação dos Recursos do SUDS, Muni-
cipalização de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal